

MUNICIPIO DE MARILANDIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 2772-500 - MARILANDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº C 301 2007.

EMENTA: Altera Dispositivos da Lei nº 580, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

- Art. 1°: Ficam alterados com inclusões e exclusões dos produtos e das metas das ações constantes no Plano Plurianual da Lei 580/2005, de 18 de outubro de 2005, baseado no que dispõe o artigo 5º da referida Lei, passando a vigorar conforme o Anexo desta Lei.
 - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES 2300 Satismber car 2004

Prefeito Municipal